



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**(FUNDAMENTADO NO INCISO VIII DO
ART. 75, DA LEI 14.133/21 COMBINADA
COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº
48.816/2023 E 48.820/2023)**

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (88993911), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (84807301), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicialização do corpo de fiscalização do contrato;

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

1. OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUIDADO NEONATAL PARA O CETIPEN, MATERNIDADE E CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM)** na finalidade de substituição temporária dos equipamentos inoperantes e obsoletos dos serviços citados, visando a manutenção da qualidade da assistência neonatal.

2 – DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUIDADO NEONATAL (BERÇOS AQUECIDOS SIMPLES, BERÇOS AQUECIDOS COM REANIMADOR MANUAL, APARELHOS DE FOTOTERAPIA, OXÍMETRO PORTÁTIL COM DADOS DE CO-OXIMETRIA) PARA O CETIPEN, MATERNIDADE E CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mais especificamente o Hospital Central da Polícia Militar, conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (88993911). O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, incisos II e VIII com previsão de resolubilidade a depender do resultado do processo licitatório ordinário para esse fim .

3 – DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os equipamentos de cuidado neonatal do HCPM, como as Unidades de Cuidados

Respiratórios (UCRs) e os aparelhos de fototerapia, foram adquiridos há mais de 15 anos e que atualmente atendem aos critérios de desfazimento por obsolescência e sucateamento;

Considerando que o último processo licitatório para aquisição de parte desses equipamentos foi declarado fracassado, conforme registrado no Processo SEI nº 350207/000551/2022;

Dada a necessidade de readequação do processo licitatório de modo a cumprir as normas estabelecidas pela nova legislação (Lei nº 14.133/2021), bem como pelo Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Fase Preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, encontra-se em tramitação um novo procedimento licitatório (Processo nº SEI-350010/043720/2024) para a aquisição definitiva dos equipamentos mencionados.

Tendo em conta que, conforme os parâmetros e análises de procedimentos licitatórios elaborados pela Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) da SEPM, publicados no Boletim da PM nº 008 de 13 de janeiro de 2021, páginas 96 a 101, o prazo médio para aquisição de bens é estimado em 16 meses;

Diante do exposto, torna-se imperativa a contratação emergencial de empresa especializada na locação de equipamentos de cuidado neonatal, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada às crianças atendidas no HCPM até que o processo de aquisição definitiva seja concluído.

3.1 Da justificativa técnica para a locação de cada item:

3.1.1 Berço Aquecido (sem reanimador manual com peça em T acoplado): Utilizado para a admissão de recém-nascidos e a realização de intervenções que não podem ser executadas em incubadoras neonatais. Este equipamento fornece calor radiante, essencial para a manutenção da estabilidade térmica do neonato durante procedimentos críticos. Observa-se que os berços aquecidos atuais, adquiridos há mais de duas décadas, estão obsoletos e apresentam degradação significativa, com custos de reparo superiores a 50% do valor de aquisição de novos equipamentos, inviabilizando a manutenção.

3.1.2 Berço Aquecido (com reanimador manual com peça em T acoplado): Instrumento fundamental para a admissão e reanimação neonatal, especialmente durante a adaptação extrauterina. A presença do reanimador acoplado otimiza o manejo do recém-nascido, aumentando a eficiência da reanimação e, conseqüentemente, a taxa de sobrevivência.

3.1.3 Oxímetro de Pulso Portátil com Co-oximetria: Essencial para a monitorização contínua durante o atendimento neonatal e transporte, intra e extra-hospitalar. A inclusão de dados de co-oximetria, como a medição de hemoglobina e metahemoglobina, permite o monitoramento preciso da oxigenação e a detecção precoce de distúrbios hematológicos que podem comprometer a adaptação neonatal e o processo de recuperação. Ressalta-se que o serviço não dispõe de equipamentos portáteis com essa capacidade.

3.1.4 Aparelho de Fototerapia: Dispositivo que emite luz no espectro azul, crucial para o tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, condição prevalente em recém-nascidos.

3.1.5 Incubadora Híbrida: Recomendada para o cuidado de recém-nascidos prematuros (RNPT), possibilitando a utilização como incubadora e como Unidade de Cuidado Respiratório (UCR) sem a necessidade de transferência, o que minimiza o estresse neonatal e o risco de sangramentos intracranianos, variações térmicas abruptas, instabilidade hemodinâmica e ventilatória, e outras complicações associadas ao manuseio excessivo.

3.1.6 Incubadora Neonatal Estacionária: Vital para o atendimento de neonatos críticos e prematuros, garantindo um ambiente controlado de temperatura e umidade, o que reduz o risco de infecções e contribui para a estabilização e recuperação, melhorando os índices de sobrevivência neonatal.

3.2. Justificativa e benefícios do regime de locação dos equipamentos:

3.2.1. Redução de Investimento Inicial: A modalidade de locação elimina a necessidade de um grande investimento inicial em equipamentos. Isso permite que os recursos financeiros do hospital sejam alocados de maneira mais eficiente em outras áreas críticas.

3.2.2. Manutenção e Suporte Técnico Incluídos: Os contratos de locação incluem serviços de manutenção e suporte técnico, garantindo que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento. Isso reduz os custos de manutenção e reparo que seriam necessários se os equipamentos fossem adquiridos diretamente.

3.2.3. Atualização Tecnológica: A contratação em regime de locação facilita a atualização tecnológica dos

equipamentos, pois o fornecedor tem interesse em manter seus produtos atualizados e competitivos. Isso garante que o hospital sempre disponha de tecnologia de ponta, sem a necessidade de investimentos adicionais em novos equipamentos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 O serviço a ser locado é classificado como "comum". Isso significa que é serviço de uso geral, sem características especiais ou exclusivas que os colocariam fora do mercado comum, visando garantir a economicidade e a legalidade do processo.

4.2 Planilha da especificação e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES Código do Item: 0189.001.0008 (ID - 135314)	Serviço	01

Seguem abaixo os IDs SIGA dos equipamentos que atendem às necessidades dos setores requisitantes:

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
<u>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM DADOS DE CO-OXIMETRIA</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: OXIMETRO - TIPO: PORTATIL, PARA USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, INDICE DE PERFUSAO 0,02% A 20%, PVI 0 ~ 100%, ALEM DOS DADOS CO-OXIMETRIA (SPHB, SPMET, SPCO2), DISPLAY GRAFICO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUCAO, TENSAO: 110/220 V, IMPRESSAO: CARREGADOR INTERNO/EXTERNO, ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO E ATRAVES DE BATERIAS RECARREGAVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.044.0022	02
<u>INCUBADORA HÍBRIDA</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: INCUBADORA NEONATAL - TIPO: MICROPROCESSADA, HIBRIDA - INCUBADORA/ UNIDADE DE CALOR RADIANTE, BALANCA INTEGRADA AO LEITO, MATERIAL CUPULA: ACRILICO RADIOTRANSARENTE, SISTEMA REDUNDANTE DE SEGURANCA, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO DO AQUECIMENTO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA, PAREDE: BARREIRA DUPLA, ALIMENTACAO: 220 V/ 60 HZ E BATERIAS RECARREGAVEIS, PAINEL: DISPLAY LCD ELEVADO QUE PERMITE O OPERADOR VISUALIZAR ESTANDO NA POSICAO ERETA AO MESMO TEMPO EM QUE PRESTA ATENDIMENTO AO PACIENTE, BOTOES E PEDAL DE CONVERSAO ENTRE MODO INCUBADORA E BERCO AQUECIDO, POSICAO LEITO: DESLIZANTE PARA MANOBRAS DE INTUBACAO DO PACIENTE TRENDELEMBURG, PROCLIVE, HORIZONTAL, ALTA E BAIXA, GAVETAS: 02 GAVETAS E 01 UM GAVETAO/ARMARIO COM DUAS PORTAS FRONTAIS COM CHASSIS RADIOGRAFICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.031.0012	01

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
<u>FOTOTERAPIA NEONATAL 15 LEDS</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: EQUIPAMENTO FOTOTERAPIA NEONATAL, APLICACAO: TRATAMENTO DA HIPERBILIRRUBINEMIA, COM PEDESTAL DE AJUSTE, DISPLAY: LCD, COR LUZ: AZUL, QUANTIDADE LEDS: MINIMO 15 LEDS DE ALTA POTENCIA, VIDA UTIL: MINIMO 20000 HS, LUZ INFRAVERMELHA: BAIXA EMISSAO, ALIMENTACAO: 127/220 V, 50/60 HZ, ACESSORIOS: SONDA DE MEDICAO DE RADIANCIA, SISTEMA DE VENTOSAS PARA INSTALACAO SOBRE CUPULA DAS INCUBADORAS, BRACOS ARTICULADO PARA FIXACAO NA COLUNA DOS BERCOS AQUECIDOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item:6518.285.0002 Complementação do item: Duas opções de instalação estão disponíveis: utilização com pés de borracha para posicionamento direto sobre as incubadoras ou montagem em pedestal equipado com pés dotados de rodízios.	08
<u>BERÇO AQUECIDO SEM VENTILADOR MANUAL</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ BERÇO AQUECIDO, APLICACAO: UTI, POS CIRURGIA, NEONATAL, MATERIAL ESTRUTURA: CONSTRUCAO TUBULAR REFORCADA EM ACO INOX, ~120 CM X 60 CM (C X L), TRATAMENTO: N/A, LEITO: ACRILICO TRANSPARENTE, COLCHAO: ATOXICO COM REVESTIMENTO REMOVIVEL E ANTIALERGICO, ALIMENTACAO: BIVOLT, PROTECAO: CONTRA CHOQUE, OPCIONAIS: N/A, ACESSORIOS: SENSOR DE PELE, FOCO DE LUZ FRIA, SUPORTE DE SORO, RELOGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO, BANDEIJA INTERMEDIARIA SOB O LEITO, ALCA PARA L, FUSIVEIS DE PROTECAO PARA OS CIRCUITOS, BALANÇA INTEGRADA AO LEITO, RODIZIOS: 4 GIRATORIOS DE 4" E BANDA LARGA COM FREIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.274.0005. Complementação do item: - Leito tipo mesa com gaveta para colocação do chassi de raios x e abas laterais rebatíveis - Colchão radiotransparente - Modos de aquecimento: Pré, Servocontrolado e Manual - Gaveteiro inferior. - Bandejas de suporte laterais - Suporte para soro.	04

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
<u>BERÇO AQUECIDO COM VENTILADOR MANUAL</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: BERCO AQUECIDO, APLICAÇÃO: UTI, POS CIRURGIA, NEONATAL, MATERIAL ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO TUBULAR REFORCADA EM AÇO INOX, 120CM X 60CM (C X L), TRATAMENTO: TINTA EPOXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, LEITO: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ALETAS REBATÍVEIS, COLCHÃO: ATOXICO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, PROTEÇÃO: CONTRA CHOQUE, OPCIONAIS: SENSOR DE PELE, COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE MODO MANUAL PARA SERVO E VICE VERSA, FOCO DE LUZ FRIA PARA PROCEDIMENTOS, SUPORTE DE SORO, RELÓGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO, BANDEJA INTERMEDIÁRIA SOB O LEITO, ALCA PARA L, MESA ELÉTRICA DE AJUSTE CONTÍNUO COM TRENDELEMBURG/REVERSA COM BALANÇA, PAINEL DE GASES COMPLETO COM BLENDER E VENTILADOR MANUAL COM PEÇA EM T, ACESSÓRIOS: FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS, RODÍZIOS: 4 GIRATÓRIOS DE 4" E BANDA LARGA COM FREIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.274.0004 Complementação do item: - Leito tipo mesa com gaveta para colocação do chassi de raios x e abas laterais rebatíveis - Colchão radiotransparente - Modos de aquecimento: Pré, Servocontrolado e Manual - Gaveteiro inferior. - Bandejas de suporte laterais - Suporte para soro.	03
<u>INCUBADORA NEONATAL COM UMIDIFICAÇÃO</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: INCUBADORA NEONATAL, TIPO: ESTACIONÁRIA, MATERIAL CÚPULA: ACRÍLICO, PAREDE: DUPLA, ALIMENTAÇÃO: 110/220 BIVOLT, PAINEL: DISPLAY LCD, POSIÇÃO LEITO: PROCLIVE, TRENDELEMBURG, GAVETAS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.031.0010 Complementação do item: - Com possibilidade de umidificação; - Tela LCD; - Cúpula: ampla e ergonômica em acrílico de paredes duplas, nas partes frontal, posterior e superior, para reduzir a perda de calor por irradiação. - Paredes internas removíveis manualmente para a limpeza; - Abertura para ambos os lados; - Leito radiotransparente, com trava de segurança. - Sistema suave de ajuste manual de inclinação do leito em Trendelenburg, Proclive e Horizontais alta e baixa. - Gaveta para chassi radiográfico; - Possibilidade de monitorização da temperatura de pele do RN (com sensor de pele), umidificação do ar e temperatura do ar.	01

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS
<u>INCUBADORA NEONATAL SEM UMIDIFICAÇÃO</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: INCUBADORA NEONATAL, TIPO: ESTACIONARIA, MATERIAL CUPULA: ACRILICO, PAREDE: DUPLA, ALIMENTACAO: 110/220 BIVOLT, PAINEL: DISPLAY LCD, POSICAO LEITO: PROCLIVE, TRENDELENBURG, GAVETAS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.031.0010 Complementação do item: - Tela LCD; Cúpula: ampla e ergonômica em acrílico de paredes duplas, nas partes frontal, posterior e superior, para reduzir a perda de calor por irradiação. - Paredes internas removíveis manualmente para a limpeza; - Abertura para ambos os lados; - Leito radiotransparente, com trava de segurança. - Sistema suave de ajuste manual de inclinação do leito em Trendelenburg, Proclive e Horizontais alta e baixa. - Gaveta para chassi radiográfico; - Possibilidade de monitorização da temperatura de pele do RN (com sensor de pele) e temperatura do ar.	01
TOTAL:	20

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Deve-se instituir uma estrutura de gerenciamento da qualidade dos serviços de locação dos equipamentos de cuidado neonatal, através do acompanhamento e da avaliação periódica dos serviços prestados pela empresa contratada, visando garantir um nível mínimo de qualidade na prestação de tais serviços e, sobretudo, a satisfação e o bem-estar dos usuários destas instalações.

5.2 Do serviço (instrumento de medição de resultado - IMR):

5.2.1 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados.
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à necessária.

5.2.2 A Contratada deverá cumprir os padrões de qualidade e de nível de serviço estabelecidos pela Contratante no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

5.2.3 Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato e a aplicação do IMR.

5.2.4 Quando atribuídas notas 1 (um – desempenho regular) e 0 (zero - desempenho péssimo), em um ou mais itens, o Fiscal do contrato deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição efetuada, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de avaliação.

5.2.5 Sempre que, por motivos que extrapolem a atuação da empresa, a CONTRATADA solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise

do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado e considerado na avaliação.

QUADRO I: MODELO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (Avaliação da qualidade dos serviços)			
MÊS/ANO: _____			
Execução do serviço	SIM	NÃO	Ponto
Atraso ou falta na manutenção em conformidade com o cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA sem prévia justificativa aceita pelo fiscal do contrato (Realizou a(s) coleta(s) na(s) data(s) programada(s))			2
A execução do serviço foi iniciada dentro do prazo estipulado no contrato			0,4
Foi comprovada a existência de profissional com comprovada especialização ou habilitação na área.			0,4
Os funcionários estavam munidos de identificação, uniforme e equipamentos próprios (EPI)			0,4
Não utilização de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) preconizados ou em mau estado de conservação			1
Apresentou as licenças atualizadas quando aplicável			1
Qualificação e habilitação inadequada da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA como, ausência de seleção e preparação dos funcionários que irão prestar os serviços e má conduta dos empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.			1
Não envio de relatórios mensais para o CONTRATANTE.			0,5
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros das ocorrências.			0,4
Cobrança por serviços não prestados			0,4
Não apresentação do certificado de acordo com as normas regulamentadoras quando aplicável.			0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimento solicitados pela CONTRATANTE para cada 24 horas de atraso.			0,2

TOTAL DE PONTOS	10
Obs. do Fiscal:	
TOTAL DE PONTOS	

5.2.6 Os registros das observações de acompanhamento do serviço, a serem realizados pelos fiscais de contrato das Unidades de Saúde, serão lançados no IMR, onde serão marcadas as ocorrências observadas mensalmente. Ao final de cada mês, far-se-á somatório total da pontuação.

5.2.7 O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa), esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente.

QUADRO II. GLOSAS PREVISTAS CONFORME SOMATÓRIO TOTAL DA PONTUAÇÃO DECORRENTE DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PENALIDADE POR PONTOS NEGATIVOS
Até 2 por mês	Não há ajuste
3-4 por mês	Advertência
5-7 por mês	2% de desconto
8-10 por mês	5% de desconto
Acima de 10	10% de desconto

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1 A pretensa contratação dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este estudo técnico, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL (CETIPEN) do HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM).

6.2 O serviço ofertado deverá atender as descrições técnicas dos fabricantes dos equipamentos alugados.

6.3 No ato da entrega, os equipamentos deverão apresentar condições plenas de funcionamento e conservação, sendo admitidos itens com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada. O endereço de entrega será: RUA: Estácio de Sá, número 20. Estácio. Rio de Janeiro – RJ. Setor: CETIPEN;

6.5 O prazo para entrega do equipamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada. Na eventual impossibilidade de fornecer o equipamento com as especificações técnicas originalmente solicitadas, poderá ser autorizado, a critério do corpo de fiscalização, o fornecimento de equipamento similar ou de especificações superiores, como medida provisória, até que a contratada disponibilize o equipamento contratado. O prazo máximo para a substituição pelo equipamento especificado será de **60 (sessenta) dias corridos**.

6.6 A mão-de-obra e despesas relacionadas à entrega no local indicado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA deverá, sem ônus para a SEPM, realizar treinamento técnico no local de alocação dos equipamentos, imediatamente após a instalação, abrangendo todos os funcionários responsáveis pela operação, incluindo equipes diurnas e noturnas, com horários que atendam aos turnos compreendidos entre 19h e 7h, garantindo o uso correto e seguro dos equipamentos.

6.8 Os equipamentos devem ser entregues com todos os cabos, acessórios e insumos necessários para sua correta instalação e funcionamento. Além disso, deve ser fornecido um manual de instruções técnico e operacional em português junto com o equipamento.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7.2 Critério de Julgamento

8.2.1 MENOR PREÇO GLOBAL observado o disposto na Lei nº 14.133/2021; bem como no Decreto Estadual Nº 48.816/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas.

7.3 Regime de Execução

7.3.1 O regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1 O fornecedor deve fornecer certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares. Adicionalmente, pode incluir documentos comprobatórios emitidos conforme as regras estabelecidas no § 3º do artigo 88 da Lei 14.133/21. O fornecedor também deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.4.2 A empresa deve possuir todos os certificados e autorizações exigidos pelos órgãos reguladores de saúde e segurança para a operação de equipamentos médicos em ambiente hospitalar.

7.4.3 Registro ou inscrição na entidade competente, em plena validade.

7.4.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.5 O fornecedor deverá fornecer certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente,

quando aplicável, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares. Adicionalmente, pode-se incluir documentos comprobatórios emitidos conforme as regras estabelecidas no § 3º do artigo 88 da Lei 14.133/21.

7.4.6 O fornecedor deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.4.7 Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a proponente deve apresentar JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguinte documentação: A marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos locados, bem como apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, de maneira a deixar bem claro quais são suas verdadeiras características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste TR.

8 – DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 O serviço cujo padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do TR deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

MAJ PM MED RG: 89366 JULIANA IÓRIO

MAJ PM MED RG: 76763 PRISCILA

CAP PM MED RG: 89705 FLÁVIA ABRAHÃO

Fiscalização Técnica

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) Multa por não entrega de documentação exigida para o certame de 1% sobre o valor total do contrato;
- e) Multa por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta total de 1%;

f) Multa por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado de 0,5% sobre o valor total do contrato;

g) Multa por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato total de 10% sobre o valor total do contrato;

h) Multa por fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato de 15% sobre o valor total do contrato;

i) Multa por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza de 15% sobre o valor total do contrato;

l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

j) Multa por praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame de 10% sobre o valor total do contrato;

k) Multa por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 de 15% sobre o valor total do contrato.

11.2 Penalidades da empresa vencedora em face da LGPD:

11.2.1 O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

b.1) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro

b.2) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

11.3 Pela não manutenção da regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar os equipamentos fornecidos, podendo recusá-los, total ou parcialmente, e exigir sua substituição caso não atendam às especificações contratuais.

12.2 Os equipamentos deverão ser entregues na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso.

12.3 Os itens entregues deverão incluir todos os cabos, acessórios e manuais técnicos e operacionais em português necessários para a correta instalação e uso.

12.4 A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo todas as despesas decorrentes do fornecimento – como embalagem, transporte, seguros, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários – de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar, mediante solicitação, manuais e boletins técnicos dos fabricantes para cada equipamento fornecido, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.6 A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, treinamento técnico no local de instalação dos equipamentos, abrangendo todos os funcionários responsáveis pela operação, incluindo equipes

diurnas e noturnas, com horários ajustados aos turnos (das 19h às 7h), conforme solicitado pela CONTRATANTE.

12.7 O treinamento deverá ser realizado imediatamente após a instalação dos equipamentos e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.8 A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica especializada para manutenção dos equipamentos locados, responsabilizando-se por corrigir, reparar, substituir ou reconstruir itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações contratuais, no prazo máximo de 48 horas úteis após notificação.

12.9 Deverão ser apresentados cronogramas e certificados de calibração dos equipamentos, conforme normas do fabricante, quando requisitado pela fiscalização do contrato.

12.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

12.11 Responsabilizar-se por todas as licenças, taxas e emolumentos necessários para a execução contratual, bem como por eventuais multas aplicadas por autoridades competentes.

12.12 Notificar o Fiscal do Contrato, por escrito e de forma imediata, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigações contratuais, para adoção das providências cabíveis.

12.13 Garantir que a entrega dos equipamentos seja acompanhada de mão de obra e recursos necessários para instalação no local designado.

12.14 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- Economia no consumo de água e energia;

II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- Redução da emissão de poluentes;

V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da SEPM, até décimo dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

14.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legíveis e em nome do contratante.

14.3. O pagamento será mensal, e efetuado em favor da Contratada via conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

14.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento, à prestação de serviços, conforme previsto no artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

16.2 Tendo em vista o princípio constitucional da promoção do desenvolvimento sustentável, sugere-se que as empresas proponentes entreguem Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

16.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da proponente) inscrita no CNPJ N.º_ com sede na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º , para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX/202X– SEPM, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20_____

REPRESENTANTE LEGAL

17 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17.2 Previsão de cláusula resolutiva no contrato a depender do resultado do processo licitatório ordinário para esse fim.

18– DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não será permitida a subcontratação.

18.2 A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor, sendo assim, não será permitida a subcontratação.

19 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1 O importante dessa estimativa, que não se confunde com a etapa de Pesquisa de Preços e determinação do Orçamento Estimado da Dispensa de Licitação, é fornecer a todos os atores envolvidos uma perspectiva de quanto cada solução custará em reais.

19.2 O custo real do objeto será apurado quando da pesquisa de preços, a ser realizada em momento posterior, portanto, não há necessidade de ampla pesquisa de preços nesta etapa do processo.

19.3 Segue abaixo tabela com quantitativos de equipamentos e preços obtidos a partir de orçamentos:

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$
<u>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM DADOS DE CO-OXIMETRIA</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: OXIMETRO - TIPO: PORTATIL, PARA USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, INDICE DE PERFUSAO 0,02% A 20%, PVI 0 ~ 100%, ALEM DOS DADOS CO-OXIMETRIA (SPHB, SPMET, SPCO2), DISPLAY GRAFICO: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUCAO, TENSAO: 110/220 V, IMPRESSAO: CARREGADOR INTERNO/EXTERNO, ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO E ATRAVES DE BATERIAS RECARREGAVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.044.0022	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$
<u>INCUBADORA HÍBRIDA</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: INCUBADORA NEONATAL - TIPO: MICROPROCESSADA, HÍBRIDA - INCUBADORA/ UNIDADE DE CALOR RADIANTE, BALANCA INTEGRADA AO LEITO, MATERIAL CUPULA: ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, SISTEMA REDUNDANTE DE SEGURANÇA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA, PAREDE: BARREIRA DUPLA, ALIMENTAÇÃO: 220 V/ 60 HZ E BATERIAS RECARREGÁVEIS, PAINEL: DISPLAY LCD ELEVADO QUE PERMITE O OPERADOR VISUALIZAR ESTANDO NA POSIÇÃO ERETA AO MESMO TEMPO EM QUE PRESTA ATENDIMENTO AO PACIENTE, BOTOES E PEDAL DE CONVERSÃO ENTRE MODO INCUBADORA E BERÇO AQUECIDO, POSIÇÃO LEITO: DESLIZANTE PARA MANOBRAS DE INTUBAÇÃO DO PACIENTE TRENDELEMBURG, PROCLIVE, HORIZONTAL, ALTA E BAIXA, GAVETAS: 02 GAVETAS E 01 UM GAVETÃO/ARMÁRIO COM DUAS PORTAS FRONTAIS COM CHASSIS RADIOGRÁFICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.031.0012	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<u>FOTOTERAPIA NEONATAL 15 LEDS</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: EQUIPAMENTO FOTOTERAPIA NEONATAL, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DA HIPERBILIRRUBINEMIA, COM PEDESTAL DE AJUSTE, DISPLAY: LCD, COR LUZ: AZUL, QUANTIDADE LEDS: MÍNIMO 15 LEDS DE ALTA POTÊNCIA, VIDA ÚTIL: MÍNIMO 20000 HS, LUZ INFRAVERMELHA: BAIXA EMISSÃO, ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, 50/60 HZ, ACESSÓRIOS: Sonda de medição de radiancia, sistema de ventosas para instalação sobre cúpula das incubadoras, braços articulados para fixação na coluna dos bercos aquecidos, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.285.0002 Complementação do item: Duas opções de instalação estão disponíveis: utilização com pés de borracha para posicionamento direto sobre as incubadoras ou montagem em pedestal equipado com pés dotados de rodízios.	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$
<u>BERÇO AQUECIDO SEM VENTILADOR MANUAL</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ BERÇO AQUECIDO, APLICAÇÃO: UTI, POS CIRURGIA, NEONATAL, MATERIAL ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO TUBULAR REFORCADA EM AÇO INOX, ~120 CM X 60 CM (C X L), TRATAMENTO: N/A, LEITO: ACRÍLICO TRANSPARENTE, COLCHÃO: ATOXICO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, PROTEÇÃO: CONTRA CHOQUE, OPCIONAIS: N/A, ACESSÓRIOS: SENSOR DE PELE, FOCO DE LUZ FRIA, SUPORTE DE SORO, RELÓGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO, BANDEJA INTERMEDIÁRIA SOB O LEITO, ALCA PARA L, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS, BALANÇA INTEGRADA AO LEITO, RODÍZIOS: 4 GIRATÓRIOS DE 4" E BANDA LARGA COM FREIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.274.0005. Complementação do item: - Leito tipo mesa com gaveta para colocação do chassi de raios x e abas laterais rebatíveis - Colchão radiotransparente - Modos de aquecimento: Pré, Servocontrolado e Manual - Gaveteiro inferior. - Bandejas de suporte laterais - Suporte para soro.	04	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$
<u>BERÇO AQUECIDO COM VENTILADOR MANUAL</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: BERÇO AQUECIDO, APLICAÇÃO: UTI, POS CIRURGIA, NEONATAL, MATERIAL ESTRUTURA: CONSTRUÇÃO TUBULAR REFORCADA EM AÇO INOX, 120CM X 60CM (C X L), TRATAMENTO: TINTA EPOXI TEXTURIZADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, LEITO: ACRILICO TRANSPARENTE, COM ALETAS REBATÍVEIS, COLCHÃO: ATOXICO COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, PROTEÇÃO: CONTRA CHOQUE, OPCIONAIS: SENSOR DE PELE, COM MUDANÇA AUTOMÁTICA DE MODO MANUAL PARA SERVIÇO E VICE VERSA, FOCO DE LUZ FRIA PARA PROCEDIMENTOS, SUPORTE DE SORO, RELÓGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO, BANDEJA INTERMEDIÁRIA SOB O LEITO, ALÇA PARA L, MESA ELÉTRICA DE AJUSTE CONTÍNUO COM TRENDELEMBURG/REVERSA COM BALANÇA, PAINEL DE GASES COMPLETO COM BLENDER E VENTILADOR MANUAL COM PEÇA EM T, ACESSÓRIOS: FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS, RODÍZIOS: 4 GIRATÓRIOS DE 4" E BANDA LARGA COM FREIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do Item: 6518.274.0004 Complementação do item: - Leito tipo mesa com gaveta para colocação do chassi de raios x e abas laterais rebatíveis - Colchão radiotransparente - Modos de aquecimento: Pré, Servocontrolado e Manual - Gaveteiro inferior. - Bandejas de suporte laterais - Suporte para soro.	03	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$
<u>INCUBADORA NEONATAL COM UMIDIFICAÇÃO</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: INCUBADORA NEONATAL, TIPO: ESTACIONARIA, MATERIAL CUPULA: ACRILICO, PAREDE: DUPLA, ALIMENTACAO: 110/220 BIVOLT, PAINEL: DISPLAY LCD, POSICAO LEITO: PROCLIVE, TRENDELENBURG, GAVETAS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.031.0010 Complementação do item: - Com possibilidade de umidificação; - Tela LCD; - Cúpula: ampla e ergonômica em acrílico de paredes duplas, nas partes frontal, posterior e superior, para reduzir a perda de calor por irradiação. - Paredes internas removíveis manualmente para a limpeza; - Abertura para ambos os lados; - Leito radiotransparente, com trava de segurança. - Sistema suave de ajuste manual de inclinação do leito em Trendelenburg, Proclive e Horizontais alta e baixa. - Gaveta para chassi radiográfico; - Possibilidade de monitorização da temperatura de pele do RN (com sensor de pele), umidificação do ar e temperatura do ar.	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
<u>INCUBADORA NEONATAL SEM UMIDIFICAÇÃO</u> DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGA/RJ: INCUBADORA NEONATAL, TIPO: ESTACIONARIA, MATERIAL CUPULA: ACRILICO, PAREDE: DUPLA, ALIMENTACAO: 110/220 BIVOLT, PAINEL: DISPLAY LCD, POSICAO LEITO: PROCLIVE, TRENDELENBURG, GAVETAS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.031.0010 Complementação do item: - Tela LCD; - Cúpula: ampla e ergonômica em acrílico de paredes duplas, nas partes frontal, posterior e superior, para reduzir a perda de calor por irradiação. - Paredes internas removíveis manualmente para a limpeza; - Abertura para ambos os lados; - Leito radiotransparente, com trava de segurança. - Sistema suave de ajuste manual de inclinação do leito em Trendelenburg, Proclive e Horizontais alta e baixa. - Gaveta para chassi radiográfico; - Possibilidade de monitorização da temperatura de pele do RN (com sensor de pele) e temperatura do ar.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

EQUIPAMENTO E DESCRITIVO NO SIGA/RJ	QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL MENSAL EM R\$
TOTAL:	20	R\$ 21.400,00	51.200,00

20 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

20.1 Com as informações advindas do benchmarking previamente apresentado, conclui-se que não é prática usual do mercado em questão a organização em forma de consórcio para atender satisfatoriamente às demandas da Administração.

20.2 Não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

21 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 A pretensa contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento do órgão e será inserida no Plano de Contratações Anual PCA RJ 2025 dentro do calendário estipulado pela SEPLAG.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

22.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao CETIPEN do Hospital Central da Polícia Militar, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

MARIA FERNANDA PERRUT DE ALMEIDA
TEN PM FARM RG:3/000002 Id. Funcional 5101625-7
Assessora Técnica da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Perrut de Almeida, Primeiro Tenente**, em 13/01/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91150161** e o código CRC **184421CE**.